

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SAO PAULO

3.º N.º—5.º DA REPUBLICA—N. 659

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**Resolução n. 184**

DE 21 DE AGOSTO DE 1893

Approva diversos decretos, pelos quaes o Governo do Estado abriu creditos para pagamentos a diversas companhias

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvados os decretos n.ºs 45, 60, 72, 107 e 165 A, datados de 30 de Março, 11 de Maio, 4 de Junho, 21 de Setembro e 19 de Março de 1892, pelos quaes o Governo do Estado abriu diversos creditos num total de 2.644:294\$413—para attender a pagamento da Companhia Cantareira e Exgottos da taxa de predios servidos por exgottos no ultimo semestre de 1891, a pagamento de dividas cahidas em exercicios findos e pagamento a Companhia Bragantina da garantia de juros e attender as despesas de arrecadação e as differenças de cambio.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, aos 21 de Agosto de 1893.—*Benjamin Novaes*, servindo de director.

Lei n. 187

DE 23 DE AGOSTO DE 1893

Desmembra do municipio de Pirajú e annexa ao de St.ª Cruz do Rio Pardo o bairro da Ilha Grande, e fixa-lhe as divisas

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica desmembrado do municipio de Pirajú e annexado ao de St.ª Cruz do Rio Pardo o bairro da Ilha Grande, observadas entre os dous municipios as seguintes divisas:

A linha divisoria partirá da barra do rio Douradão, seguirá pelos espigões da margem direita do referido rio até ás suas cabeceiras, e dahi, abrangendo as vertentes do Rio Pardo, continuará até encontrar as divisas actuaes que limitam os municipios de St.ª Cruz do Rio Pardo, Pirajú e Avaré.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario. O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 23 de Agosto de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

Lei n. 188

DE 23 DE AGOSTO DE 1893

Autoriza a abertura de um credito de trezentos contos de réis, supplementar á verba Soccorros Publicos, da lei de 3 de Outubro de 1892

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o presidente do Estado autorizado a abrir um credito de 300:000\$000, supplementar á verba Soccorros Publicos, consignada no § 17 do artigo 2.º da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 23 de Agosto de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

Lei n. 190

DE 24 DE AGOSTO DE 1893

Autoriza a abertura de um credito de 500:000\$000 para compra de predios e terrenos necessarios á montagem de varios servicos publicos

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º E' o Governo do Estado autorizado o abrir um credito extraordinario, no valor de 500:000\$000, para a compra de predios e terrenos para construção de edificios necessarios á montagem completa de varios ramos de servicos publicos.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O dr. secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 24 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria da Fazenda, aos 24 de Agosto de 1893.—*Benjamin Novaes*, servindo de director.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto n. 197**

DE 23 DE AGOSTO DE 1893

Revoga o decreto n. 165, de 17 de Março do corrente anno, que declarou de utilidade publica os terrenos do sitio do Pae-Cará, em Santos, de propriedade de Julio Bakheuser e outros, para serem desapropriados afim de se construir um cemiterio para contagiados e dependencias do hospital de variolosos.

O presidente do Estado, usando da attribuição que lhe confere o artigo 2.º de lei n.º 38, de 18, de Março de 1896,

Decreta:

Artigo 1.º Fica revogado o decreto n. 165, de 17 de Março do corrente anno, que declarou de utilidade publica os terrenos do sitio do Pae-Cará, fronteiros ao hospital de isolamento em Santos, de propriedade de Julio Bakheuser e outros, para serem desapropriados, afim de se construir um cemiterio para contagiados e dependencias do hospital de variolosos.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.